

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Decreto Municipal nº 001/2026, de 13 de março de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de prêmio cultural para pontos de cultura do município de Queimadas-PB

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O presente EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA configura-se como ação de reconhecimento, valorização e fortalecimento das iniciativas culturais comunitárias, fundamentada na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva, bem como na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. O edital tem como finalidade premiar entidades, coletivos e organizações culturais reconhecidas como Pontos de Cultura que demonstrem atuação contínua e relevante na promoção da cidadania cultural, da diversidade cultural, da participação social, da memória, das tradições populares e do desenvolvimento artístico, social e cultural no município de Queimadas-PB.
- 1.2. A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos - aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1. Este Edital tem por objeto a premiação de 06 (seis) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

3. DAS CATEGORIAS

- 3.1. De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como **Pontos de Cultura**: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades, neste caso, no município de Queimadas-PB.

Parágrafo único Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta em uma das categorias previstas neste edital, respeitando os critérios e requisitos estabelecidos nas demais disposições do presente instrumento.

4. DOS VALORES

- 4.1. Este Edital será executado com recursos do Governo Federal, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, repassados ao município de Queimadas-PB, e disponibiliza o montante total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para seleção e premiação de 06 (seis) propostas culturais, conforme as categoria estabelecida no item 4.2. Cada proposta contemplada receberá o valor

individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO
01	Ponto de Cultura	02	02	01	01	06	10.000,00

4.3. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobraem recursos da PNAB ciclo 2 de outros editais ou rendimentos.

4.4. Sobre o valor total repassado pelo município de Queimadas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

4.5. 02.041– SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE 13.392.2033.2284 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA DE QUEIMADAS 3390.31.00.719.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTISTAS E OUTRAS

5. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

5.1. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura integra a Política Nacional de Cultura Viva e reúne entidades, grupos e coletivos culturais sem fins lucrativos certificados pelo Ministério da Cultura.

5.2. Poderão participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto de Cultura. Para obter a certificação por meio deste edital, será necessário:

I - Obter no mínimo 50 pontos nos critérios de avaliação, mediante análise do histórico cultural, portfólio e documentação apresentada;

II - Cumprir todas as exigências documentais previstas na etapa de habilitação.

5.3. As propostas que não alcançarem a pontuação mínima exigida para pré-certificação serão desclassificadas.

5.4. As entidades já certificadas como Ponto de Cultura deverão apresentar a comprovação da certificação na fase de habilitação.

5.5. Após a etapa de habilitação, a Prefeitura Municipal de Queimadas encaminhará ao Ministério da Cultura a relação das entidades certificadas para inclusão no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

5.6. A emissão da certificação pelo Ministério da Cultura não condiciona o recebimento da premiação prevista neste edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Podem se inscrever neste Edital os seguintes perfis abaixo:

- 6.1.1. Entidades culturais com CNPJ já certificadas pelo Ministério da Cultura como Ponto de Cultura;
- 6.1.2. Coletivos culturais sem CNPJ já certificados pelo Ministério da Cultura como Ponto de Cultura;
- 6.1.3. Associações, organizações e entidades culturais sem fins lucrativos, com CNPJ, que desenvolvam atividades culturais em suas comunidades e ainda não possuam certificação como Ponto de Cultura, desde que atendam aos requisitos previstos neste edital para certificação;
- 6.1.4. Coletivos culturais informais, representados por pessoa física, sem CNPJ, através da declaração de representatividade conforme o anexo VIII, que atuem na promoção de atividades culturais em suas comunidades e ainda não sejam certificados como Ponto de Cultura, desde que cumpram os requisitos estabelecidos neste edital para certificação no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura.
- 6.2. Ficam impedidos de participar deste Edital proponentes cujos representantes legais ou integrantes sejam membros da Comissão de Seleção, pareceristas ou servidores da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude envolvidos na execução deste edital.
- 6.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc); Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.
- 6.4. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.
- 6.5. O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e outros serviços é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **08h00 de 09 de julho de 2026 às 00h00 de 30 de julho de 2026**, exclusivamente pela internet através do email: pnabciclo2queimadas@gmail.com e presencialmente até às 13h na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude. Todas as informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Queimadas (www.queimadas.pb.gov.br).

7.2. Documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);
- c) Currículo do proponente;
- d) Autodeclaração étnico-racial (anexo III) ou de pessoa com deficiência (anexo IV) ou Declaração para Mulheres (anexo V), se for concorrer às cotas;

e) Declaração de Representatividade para coletivos sem CNPJ (anexo VIII).

- 7.3.** No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.
- 7.4.** Somente será aceita uma inscrição por proponente.
- 7.5.** Ficam reservadas cotas para entidades, coletivos e grupos cuja composição seja majoritariamente formada por pessoas negras (pretas e pardas), mulheres ou pessoas com deficiência
- 7.6.** Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
- 7.7.** Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.8.** Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:
- 7.8.1.** Não cumpra os requisitos previstos neste edital;
- 7.8.2.** Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- 7.8.3.** Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
- 7.9.** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.
- 7.10.** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.11.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	09/07/2026 a 13/07/2026
Período de inscrições	09/07/2026 a 30/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de análise de mérito	07/08/2026
Período para interposição de recurso da análise de mérito	07/08/2026 a 12/08/2026
Divulgação do resultado final da etapa de análise de mérito	18/08/2026
Período de envio da documentação da Fase de análise documental	18/08/2026 a 20/08/2026
Análise documental	21/08/2026 a 26/08/2026
Resultado preliminar da análise documental	27/08/2026

Período para interposição de recurso da análise documental	27/08/2026 a 31/08/2026
Resultado Final	02/09/2026
Período para realização do pagamento	03/09/2026 a 16/09/2026

- 8.1.** As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site www.queimadas.pb.gov.br.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 9.1.** O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

- 9.1.1.** Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção; e

- 9.1.2.** Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente.

- 9.2.** Terão prioridade no processo de seleção as propostas que não tenham sido contemplados com recursos do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

10. DA ANÁLISE DE OBJETO

- 10.1.** Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas

- 10.2.** Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da entidade cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 10.3 deste edital.

- 10.3.** Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação	Peso	Resultado
1	Desenvolve ações culturais contínuas na comunidade	0,0 a 10	1	10
2	Incentiva a participação da comunidade nas atividades culturais/cultural.	0,0 a 10	1	10
3	Valoriza a diversidade cultural e as expressões populares do território	0,0 a 10	1	10
4	Promove ações voltadas à inclusão social e ao acesso à cultura.	0,0 a 10	1	10
5	Atua com crianças, jovens, idosos, mulheres, população negra, povos tradicionais, pessoas com deficiência ou grupos em situação de vulnerabilidade	0,0 a 10	1	10
6	Contribui para o fortalecimento da identidade cultural e da memória comunitária	0,0 a 10	1	10
7	Realiza atividades gratuitas e abertas ao público	0,0 a 10	1	10
8	Desenvolve ações de formação, circulação, difusão ou produção cultural	0,0 a 10	1	10
9	Incentiva parcerias, redes culturais e participação social	0,0 a 5	1	5
10	Desenvolve ações ligadas aos princípios da Política Nacional de Cultura Viva	0,0 a 10	1	10
11	Atua na valorização das culturas populares e tradicionais	0,0 a 5	1	5
12	Demonstra continuidade, relevância e impacto cultural no território onde atua	0,0 a 10	1	10
Total				100,00

10.4. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.6, receberão pontuação adicional de 5 (cinco pontos), acrescida à nota de avaliação.

10.5. Eventual pontuação adicional de que trata o item 7.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 100,0 (cem) pontos.

10.6. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior nota obtida no item 1 dos critérios de avaliação. Persistindo o empate, serão observadas sucessivamente as maiores notas nos itens subsequentes. Permanecendo o empate, será adotado o critério de maior idade do proponente e, no caso de pessoa jurídica, de seu representante legal.

10.7. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade por parte do proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção por meio do email pnabciclo2queimadas@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude a seguinte documentação:

a) cópia do documento de identidade ou CNH do representante legal;

- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) cópia do comprovante de residência ou autodeclaração (anexo II);
- d) dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta corrente).

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

- 11.2. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 11.3. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 11.4. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site www.queimadas.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 11.5. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado neste edital (anexo VI).
- 11.6. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 11.7. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site www.queimadas.pb.gov.br

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

- 12.1. O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 12.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Premiação Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

13. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

- 13.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento do prêmio será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária de titularidade do proponente contemplado

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 15.2. É de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

- 15.3.** É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 15.4.** Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente, serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 15.5.** Todas as etapas, resultados e comunicados deste edital serão publicados no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Queimadas.
- 15.6.** Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail pnabciclo2queimadas@gmail.com
- 15.7.** Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site www.queimadas.pb.gov.br.

Anexo I - Formulário de Inscrição;
Anexo II - Autodeclaração de Residência;
Anexo III - Declaração étnico-racial;
Anexo IV – Declaração PCD;
Anexo V – Declaração Mulheres
Anexo VI - Formulário de interposição de recurso;
Anexo VII - Termo de Premiação cultural;
Anexo VIII - Declaração de Representatividade.

Queimadas-PB, 06 de julho de 2026.

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Categoria de Inscrição:

- ☐ Entidades culturais com CNPJ já certificadas pelo Ministério da Cultura como Ponto de Cultura;
☐ Coletivos culturais sem CNPJ já certificados pelo Ministério da Cultura como Ponto de Cultura;

Mini Currículo ou Mini portfólio do ponto de Cultura: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você poderá encaminhar o currículo em anexo, se desejar)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertença a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca

- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Mulher

() Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() _____ Outro(a)s

2. DADOS DO PONTO DE CULTURA

Nome da entidade Cultural:

Ano de fundação:

Bairro/Comunidade de atuação:

Cidade/UF:

3. HISTÓRICO CULTURAL

1. Conte brevemente a história do ponto de cultura:
2. Há quantos anos atua no município de Queimadas-PB?
3. Descreva quais as principais atividades culturais desenvolvidas?

4. DETALHAMENTO

1. A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais?
() Sim
() Não
2. Número aproximado de integrantes:
3. Estimativa de pessoas beneficiadas

5. IMPACTO CULTURAL E COMUNITÁRIO

1. Qual a importância da entidade para a comunidade?

2. O grupo realiza atividades culturais durante o ano?

() Sim

() Não

Se sim, quais?

6. HISTÓRICO DE APOIO PÚBLICO

1. O grupo já foi contemplado em editais públicos?

() Sim

() Não

Se sim, informar qual edital e ano:

2. Recebeu recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 1?

() Sim

() Não

Se sim, informe o valor recebido: _____

Queimadas/PB, xx de xxxxxx de 2026.

NOME
ASSINATURA DO PROPONENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente na rua _____, número _____.
Bairro _____, município _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, CPF _____, DECLARO que resido no município de Queimadas desde _____.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

(Assinatura)
NOME
CPF

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou pardos)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA** que sou _____ (informar se é NEGRO OU PARDO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxx de 2026.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MULHER

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a mulheres)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA que sou mulher.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA

ANEXO VI

formulário de INTERPOSIÇÃO de recurso

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etap**a de Seleção e/ou Habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA

ANEXO VII

TERMO DE PRÊMIO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$ X.XXX,XX (X reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural “**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA**”.

Queimadas/PB, xx de xxxxxxx de 2026.

NOME DO PROPONENTE

CPF:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE PARA GRUPOS INFORMAIS

NOME DA ENTIDADE CULTURAL

NOME DO REPRESENTANTE:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes da entidade: [NOME COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Queimadas/PB, xx de xxxxxxxx de 2026.